

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO DE OBRAS DO 3° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (CRO/9 / 1970)

(COMISSÃO DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA)

EDITAL nº 11/2017 - CO/3° Gpt E, de 19 de maio de 2017

Processo Seletivo Simplificado 01/2017 - CO/3°Gpt E

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Chefe da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3º Gpt E torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado 01/2017 para a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com base na alínea "a" do inciso VI do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia relativos à implantação dos Projetos Estratégicos e Estruturantes do Exército, a serem executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia do Exército, preenchendo as funções temporárias previstas no **Anexo "B"** do presente Edital.

A autorização para contratação está contida na Portaria Interministerial nº 319, de 27 de outubro 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 6, de 13 de janeiro 2017, e Portaria nº 1.553-Cmt Ex, de 22 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 093-Cmt Ex, de 07 de fevereiro de 2017. Esta última atribui ao DEC a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil nas Organizações Militares, a qual foi delegada pela Diretoria de Obras Militares a esta Comissão de Obras a responsabilidade de execução do Processo Seletivo relativo a algumas vagas, por meio do DIEx 38-SG3/DOM, de 21 de março de 2017.

2. DO REGIME JURÍDICO

O pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, a título de mão de obra temporária, será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelas Instruções Gerais para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, aprovadas pela Portaria nº 509-Cmt Ex, de 4 de junho de 2010 (IG 10-70).

3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo constará das seguintes fases de seleção: Inscrição (com pagamento de taxa de inscrição) e Remessa de Documentação Comprobatória, Análise e Validação da Documentação, Classificação Pontuada Provisória, Classificação Final, Convocação e Assinatura de Contrato.

b. Calendário de Atividades

b. <u>Calendário de Atividades</u>							
Atividades	Prazo	Responsável	Observações				
Publicação do Edital	a ser regulado	CO/3° Gpt E	DOU, jornais de grande circulação e Sítio eletrônico				
Prazo para entrada dos pedidos de impugnação do Edital	Até 3 dias úteis após a publicação	Interessado	Por Correio Eletrônico, SEDEX ou entregue em mãos				
Solução dos pedidos de impugnação do Edital	3 dias úteis após o término do prazo da impugnação ou recebimento do pedido de impugnação pela Comissão de Avaliação	Comissão de Avaliação	Sítio do 3º Gpt E				
Publicação da solução dos pedidos de impugnação do Edital	1 dia útil após o encerramento do prazo de solução dos pedidos de impugnação	Comissão de Avaliação	Sítio do 3º Gpt E				
Disponibilidade do material para Inscrição	De 08:00 h do dia 22 de maio de 2017 até às 17:00 do dia 09 de junho de 2017.	CO/3° Gpt E	Sítio do 3º Gpt E				
Remessa de documentação	A partir do dia 22 de maio de 2017 até 09 de junho de 2017	Candidato	- Via SEDEX (vide subitem "6)" do item 5)				
pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir do dia 22 de maio de 2017 até 29 de maio de 2017	Candidato	Por Correio Eletrônico				
Análise e validação de pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir do dia 19 de maio de 2017 até 05 de junho de 2017	Comissão de Avaliação	Por Correio Eletrônico e Sítio do 3° Gpt E				
Análise e validação da documentação	A partir do dia 12 de junho de 2017 até 23 de junho de 2017	Comissão de Avaliação					
Classificação pontuada provisória	Até o dia 23 de junho de 2017	Comissão de Avaliação	Sítio do 3º Gpt E				
Recursos administrativos	A partir do dia 26 de junho de 2017 até 28 de junho de 2017	Candidato	- Via Correio Eletrônico ou entregue em mãos				
Classificação Final	A partir do dia 03 de julho de 2017	Comissão de Avaliação	Sítio do 3º Gpt E				
Convocação para assinatura do contrato	A regular	CO/3°Gpt E	Via Oficio				
Contratação	A regular	CO/3°Gpt E					

- c. A Comissão de Avaliação, designada pelo chefe da CO/3ºGptE, é a responsável pela condução do presente processo seletivo.
- 1) Para a emissão de Comunicados ou esclarecimentos, qualquer membro da Comissão poderá emitir o documento, ou responder às mensagens recebidas;
- 2) Os resultados de avaliação de Pedidos de Inscrição, Recursos Administrativos, e Classificação de Candidatos, deverão ser assinados pelo Presidente da Comissão e pelo menos mais dois integrantes, para cada função avaliada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir.

a. Requisitos para a Inscrição

- 1) Para inscrever-se o candidato deverá:
- a) imprimir a ficha de inscrição constante no **Anexo A** e preencher os dados pessoais e profissionais de acordo com o item "**5. DAS INSCRIÇÕES**" do presente Edital;
- b) obter a Guia de Recolhimento da União GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para cada inscrição;
- c) seguir as instruções para o preenchimento da GRU e o pagamento da taxa de inscrição segundo orientações disponibilizadas no **Anexo C** do presente Edital;
- d) certificar-se de que disporá de todos os requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, haja vista que não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade.
- 2) Terá a inscrição cancelada o candidato que enviar cópia do Comprovante de Agendamento como se fosse o Comprovante de Pagamento da taxa, ou mesmo encaminhar o seu valor em espécie.

b. Requisitos para a comprovação das informações pessoais e profissionais

O candidato deverá remeter cópias de todos os documentos, os quais comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), via SEDEX, a fim de serem analisadas e comprovadas de acordo com o item 10. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

c. Requisitos básicos para contratação

Para participar do processo seletivo regulado por este Edital, além do cumprimento das regras nele contidas, são requisitos básicos para qualquer candidato participar do processo e ser contratado como mão de obra temporária, com base na Lei nº 8.745/93:

- 1) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2) o gozo dos direitos políticos;
 - 3) a quitação com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- 4) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo "B" deste Edital, comprovado mediante a apresentação de cópia e originais do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 5) apresentar os documentos que se fizerem necessários, conforme previsão deste Edital;
 - 6) ter 18 (dezoito) anos, completados até a data da contratação;
 - 7) aptidão física e mental comprovadas mediante Atestado Médico Admissional; e
 - 8) cumprir as demais determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- a. A divulgação se dará pela publicação do Edital e seus anexos no sítio eletrônico do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E) do Exército Brasileiro, durante o período determinado neste edital.
- b. Para se cadastrar e participar do presente processo seletivo simplificado o candidato deverá executar os seguintes passos:
- 1) acessar o sítio do 3º Gpt E ("www.3gpte.eb.mil.br") clicando nos links "SELEÇÃO" "*Mão de Obra Temporária" "Edital 11/2017-CO/3º Gpt E" "clique aqui!"*, disponível durante o período de inscrição, e fazer *Download* do arquivo em formato PDF contendo o edital e seus anexos;
 - 2) ler na íntegra o Edital e seus anexos;
- 3) imprimir e preencher manualmente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Anexo A (Ficha de Inscrição);
- 4) obter a Guia de Recolhimento da União GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para cada inscrição;
 - 5) reunir toda a documentação exigida na letra **a.** do item **10.**;
- 6) remeter, via **SEDEX**, para a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3º Gpt E), no prazo estabelecido neste edital, toda a documentação exigida na letra a. do item 10. (Opcionalmente, pode ser entregue a algum integrante da Comissão de Avaliação designada para este processo seletivo, conforme subitem "i" do item 5. DAS INSCRIÇÕES)
- c. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como pelas demais informações prestadas, inclusive pelas informações sobre cursos e experiências profissionais e pelas autenticações obrigatórias indicadas para as cópias dos documentos que exijam esta condição.
- **d.** Somente serão consideradas para a fase de Análise e Validação da Documentação as informações lançadas na Ficha de Inscrição Eletrônica e cujas cópias sejam remetidas para a CO/3° Gpt E, de acordo com o previsto no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.
- **e.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada ou indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- f. O candidato poderá inscrever-se em mais de 1 (uma) função de qualquer nível de escolaridade prevista no Anexo "B" do presente Edital, desde que o faça em processos separados, preenchendo as fichas de inscrição correspondentes, sendo uma Ficha de Inscrição para cada função optada e recolhendo as respectivas GRU, no mesmo valor previsto neste edital.
- g. O Candidato que se inscrever para mais de uma função poderá remeter a documentação, no mesmo envelope, por SEDEX. Entretanto, dentro do envelope deverá haver processos de inscrição distintos, compostos da documentação prevista no item 10.DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO para cada função considerada.

h. As informações prestadas no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser comprovadas com o envio da documentação, que poderá ser efetuado por intermédio da **ECT**, via **SEDEX**, a fim de aumentar a segurança da remessa e agilizar o processo de validação da documentação dos candidatos ou entregue em mãos pelo candidato, no endereço de destino da documentação, conforme se segue:

COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

SECRETARIA (A/C COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

Edital nº11/2017 , de 19 de maio de 2017

Rua Silveira Martins nº 373 – Vila Alba CEP 79100-450–CAMPO GRANDE / MS

- i. A documentação que for entregue em mãos, para a Comissão de Avaliação, deverá estar em envelope lacrado e identificado (nome completo, endereço e função) e será recebida somente no **horário local** de 9:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 16:30hs (segunda a quinta-feira) ou 8:30 Às 11:30h (sexta-feira), durante o período previsto para a entrega da documentação, exceto sábados, domingos e feriados, quando não será recebida nenhuma documentação.
- **j.** Quando a documentação for entregue em mãos, não será aceito pela Comissão de Avaliação, posteriormente à entrega, nenhum documento avulso para complementar as exigências prescritas neste Edital, o mesmo valendo para a documentação remetida via Correios.
- **k.** A CO/3°GptE não se responsabilizará pela documentação não recebida, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento, no sítio dos Correios, do recebimento de sua documentação no destino desejado. Portanto:
- 1) não caberá Recurso Administrativo em razão de a documentação postada ter sido supostamente extraviada pelos Correios;
- 2) não haverá prejuízo ao candidato se a correspondência chegar atrasada no endereço do destinatário, pois o que será levado em consideração será a data da postagem (se possuir inscrição "DH" será considerado datado no primeiro dia útil posterior) dentro do prazo indicado no Edital e não a data da chegada da correspondência na CO/3°GptE.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- a. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, observando-se o descrito a seguir:
- 1) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS);
- 2) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e firmar declaração de que pertence à família de baixa renda (Anexo "M"), enviando-a, via correio eletrônico (ou entregue em mãos conforme subitens "i" e "j" do item 5), juntamente com os demais documentos do item 10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
- **3)** a Comissão de Avaliação consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- **4)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato, na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- **b.** A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes do Calendário de Atividades, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.
- **c.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico "**www.3gpte.eb.mil.br**", até a data constante do Calendário de Atividades.
- **d.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante mensagem de correio eletrônico, conforme modelo (Anexo"J"), de acordo com a letra "c.", do item 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, que estará disponível no sítio eletrônico "www.3gpte.eb.mil.br" a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Calendário de Atividades, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **e.** O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá, ainda, concorrer normalmente neste Processo Seletivo Simplificado, desde que emita a GRU de cobrança de pagamento da inscrição que estará disponível no sítio eletrônico "www.3gpte.eb.mil.br" e efetue o pagamento da mesma, de acordo com a data estabelecida no Calendário de Atividades, remetendo-a juntamente com sua documentação para a CO/3° Gpt E, via SEDEX ou pessoalmente no endereço indicado.
- f. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, devendo cumprir os demais prazos e remeter a documentação prevista no item 10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.
- **g.** As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
 - **h.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- i. Após o envio do requerimento de isenção, não será permitida a complementação das informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.
- **j.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa da inscrição por qualquer outro meio não mencionado neste Edital.
- **k.** Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de novas informações ou documentação para conferência de dados.
- **l.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- **m.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item **"6."** estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- **n.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada, podendo concorrer normalmente no Processo Seletivo por meio da inscrição já paga.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

Como o quantitativo para o número de vagas reservadas a candidatos negros por função é fracionado, sendo a fração menor do que 0,5 (cinco décimos), **não serão reservados** 20% (vinte por cento) do total das vagas a candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a. Da inscrição e das vagas reservadas

Como o quantitativo para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulta em número fracionado e ultrapassaria a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas caso fosse elevado até o primeiro número inteiro subsequente, **não será reservado** às pessoas com deficiência, na forma do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei federal nº 7.853/89, e suas alterações nos termos do presente Edital, que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

9. INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Anexo "B" que integra este Edital.

10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **a.** Para esta fase, os candidatos deverão remeter via SEDEX para a CO/3° Gpt E ou entregar pessoalmente em envelope lacrado e identificado, no endereço citado no item 5 deste edital, toda a documentação comprobatória lançada na Ficha de Inscrição, conforme o que se segue:
- 1) a Cópia do Comprovante Bancário e cópia da GRU, referentes ao pagamento da taxa de inscrição. O Comprovante de Agendamento do pagamento da taxa de inscrição não serve como Comprovante de Pagamento Bancário, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente processado;
 - 2) cópia da Ficha de Inscrição Eletrônica;
- **3)** cópia dos documentos comprobatórios relativos aos cursos, especializações e experiências profissionais que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função, no Anexo **"B"** deste Edital;
- **4)** cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade permitido por lei, em substituição (frente e verso);
- **5)** cópia da Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional para as funções com regulamentação específica definidas por Lei Federal, Ordem ou Conselho (frente e verso);
- 7) cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função (Nível Superior, Médio ou Auxiliar), reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data de inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função no Anexo"B";
- 10) cópia datada e assinada, de Condição de Baixa Renda (Anexo "M"), somente para os candidatos que se declararem de baixa renda;
- 11) cópia do Diploma ou Certificado dos cursos pontuados conforme o Anexo "B", reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura nos casos de Pós-Graduação *stricto*

sensu ou lato sensu ou atestado de instituição certificadora ou empresa de capacitação extracurricular, para os cursos de nível intermediário;

12) cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:

a) em empresa/instituição privada:

- (1) c<u>ópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS)</u>, contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e
- (2) declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

b) em instituição pública:

- <u>Declaração/Certidão de tempo de serviço</u>, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

- (1) Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o candidato e o contratante; e
- (2) <u>Declaração do Contratante</u> que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) na prestação de serviço como autônomo:

- (1) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e
- (2) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.
- **13)** Na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:
- a) a declaração/certidão mencionada nesse item do edital deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência:
- **b)** quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;
- c) para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas frações de mês nem sobreposição de tempo;
- **d)** todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- e) os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o início (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- f) para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;
- **g)** para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;
- **h)** não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;
 - i) as certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas; e

j) não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa.

b. Considerações gerais sobre a documentação.

- 1) os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ser compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar;
- 2) para as funções de nível médio os candidatos deverão remeter a cópia do certificado reconhecido pelo MEC ou diploma de conclusão do curso convencional de nível médio ou do curso técnico de nível médio;
- 3) o Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, deverá conter, além das demais informações obrigatórias que identificam o curso: a(s) assinatura(s) do(s) agente(s) representante(s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o(s) nome(s) completo(s) do(s) agente(s), digitado(s) ou carimbado(s); a função ou cargo do(s) agente(s); e a data da expedição do documento. Nenhuma cópia , mesmo que autenticada, de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas. Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias, mesmo que autenticadas, de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso;
- 4) em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia da Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior;
- 5) a comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para a fase de Análise e Validação da Documentação far-se-á mediante a apresentação dos respectivos documentos originais correspondentes, no ato da convocação e da assinatura do contrato:
- 6) os critérios para a avaliação curricular e para as análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais estão estabelecidas nos Anexo "D";
- 7) em caso de empate entre candidatos, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:
- a. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "13" do Anexo "D";
- **b.** 2º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "14" do Anexo "D";
- c. 3º critério: maior pontuação obtida na avaliação de títulos, com base no somatório dos itens "1", "2", "3", "4" e "5" do Anexo "D";
- d. 4º critério: maior pontuação obtida na avaliação de cursos, com base no item
 "15" do Anexo "D";
 - e. 5º critério: o de maior idade.
- **8)** a validação da inscrição somente se dará após o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e com a remessa da cópia do Comprovante de Pagamento emitido pela instituição bancária para a CO/3° Gpt E;
- 9)é de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do documento original do Comprovante Bancário do Pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia da Ficha de Inscrição também deve permanecer com o candidato;
- 10) após a análise e validação das cópias recebidas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação para as habilitações de cada candidato e elaborará uma lista a ser publicada no sítio eletrônico do 3° Gpt E sob a denominação de Classificação Pontuada Provisória;

- 11) os candidatos que lograrem êxito na validação da documentação mínima exigida serão ordenados e classificados por função, em ordem decrescente de pontuação, por localidade para onde foi efetuada a inscrição; e
- 12) não será devolvido ao candidato nenhum documento relativo a este Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Após a divulgação da Classificação Pontuada Provisória, o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso Administrativo, no horário de 09h30min às 11h30min e das 13hàs 16h30min (segunda a quinta-feira) ou 8:30h a 11:30 (sexta-feira) no prazo previsto no Calendário e Atividades apresentado no item 3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO, exceto sábados, domingos e feriados.
- **b.** Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo acima referenciado, que é improrrogável.
- c. Para interpor recurso administrativo de qualquer natureza, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário (Anexo "J"), disponível no sítio do 3º Gpt E, seguindo as orientações nele contidas. O recurso deverá ser entregue em mãos, enviado por correio eletrônico a CO/3ºGptE ou remetido via Correios, em envelope lacrado e identificado no endereço previsto na letra "h.", do item 5. DAS INSCRIÇÕES. Não serão aceitos recursos enviados via Correios que ultrapassarem o prazo previsto no Calendário de Atividades, observando-se o mesmo previsto na letra "k.", do item 5. DAS INSCRIÇÕES.
- **d.** a solução do recurso administrativo interposto estará disponível no sítio do 3º Gpt E, conforme o Calendário de Atividades.
- **e.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital; fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor desrespeite a Autoridade Avaliadora.
- **f.** Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será publicada no DOU (Seção 3) e disponibilizada no sítio eletrônico do 3º Gpt E (**www.3gpt.eb.mil.br**), conforme Calendário de Atividades, apresentado no item **"3."**, deste Edital.
- **g.** Não serão aceitos recursos embasados em informações obtidas pelos candidatos em sítio eletrônicos privados que divulgam matérias sobre concursos públicos.
- **h.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (DOU Seção 3) e divulgada na página do 3º Grupamento de Engenharia na internet.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **a**. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, em petição escrita, endereçada ao Chefe da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia no período estabelecido no Calendário de Atividades.
- **b**. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá preencher e imprimir o formulário (Anexo "L") disponível no sítio eletrônico do 3º Gpt E e entregá-lo na CO/3º Gpt

E, em mãos, por correio eletrônico ou pelo Correios. Não serão aceitas solicitação de impugnação enviadas via Correios que ultrapassarem o prazo previsto no Calendário de Atividades.

- **c**. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- **d**. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos pela CO/3° Gpt E serão julgados pela Comissão de Avaliação, conforme o Calendário de Atividades e disponibilizados no sítio do 3° Gpt E.
- **e**. O horário de entrega dos pedidos de impugnação na CO/3° Gpt E, será das 09:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs (segunda a quinta-feira), 8:30hs à 11:30hs (sexta-feira) no período previsto no Calendário de Atividades
- **f**. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.3gpte.eb.mil.br, conforme previsão no Calendário de Atividades.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO

a. Da convocação

- 1) a convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal para dar início às atividades inerentes às funções previstas neste Edital, **obedecendo a ordem de classificação** do resultado final do processo seletivo;
- 2) o ato da convocação será executado por intermédio de ofício, enviado via Correios (com Aviso de Recebimento AR) com base nos dados declarados no requerimento de inscrição, que o candidato deverá se apresentar com a documentação completa em mãos para as medidas administrativas e a formalização do contrato de trabalho;
- **3)** o comunicado de convocação será de competência da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia;
- **4)** o candidato aprovado no processo seletivo regulado por este Edital não poderá ser convocado para ser contratado e iniciar as suas atividades laborais em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e foi selecionado. O candidato só poderá ser contratado para a função e localidade indicadas em sua Ficha de Inscrição;
- **5)** o candidato que quiser abdicar da posição em que foi aprovado mediante reclassificação ao final da lista, poderá fazê-lo por intermédio de solicitação formal, por Oficio, dirigida ao Chefe da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia, datada, assinada e remetida ao endereço para correspondência previsto no presente edital;
- **6)** o candidato selecionado que ao ser convocado, ou antes que ocorra este ato, desejar desistir do Processo Seletivo, deverá enviar a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia a Declaração de Desistência do Processo Seletivo, conforme o Anexo "K";
- 7) quando for convocado, o candidato deverá trazer, em mãos, o oficio relativo à sua convocação, <u>cópia e originais</u> dos documentos <u>inframencionados</u> e, ainda, os <u>originais</u> <u>dos documentos remetidos por ocasião da inscrição</u>, conforme item 10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
- a) Certidão de Registro Civil (de nascimento, de casamento etc., conforme o estado civil atual);
 - **b)** Título de Eleitor;
- c) documento comprobatório de quitação com as obrigações militares: Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);

- **d)** comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do sítio eletrônico da Justiça Eleitoral);
- e) cadastro de Pessoa Física (CPF). Antes de fornecer a cópia do cartão do CPF, verificar se o mesmo está com o cadastro regularizado junto à Receita Federal. A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento não substitui a obrigação da cópia do cartão do CPF, em razão da necessidade de que esse documento componha o processo de efetivação do contrato;
- **f)** declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo como art. 6º, da Lei nº 8.745/93 (conforme Anexo "E");
- **g)** declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (conforme Anexo "F"):
- h) declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da Lei nº 8.745/93 nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do art. 9º, da legislação referida (conforme Anexo "G"). A inobservância deste prazo resultará na insubsistência da declaração, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e das penalidades previstas em lei:
 - i) uma foto 3 x 4 (recente);
- **j)** comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por Lei Federal, Ordem ou Conselho;
- **k)** comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), ou declaração conforme Anexo "H";
- l) declaração de Bens e Rendas, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (conforme Anexo "I");
- **m)** declaração de Dependentes, (conforme modelo a ser fornecido pela CO/3° Gpt E, por ocasião da convocação);
- n) comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta-corrente, sendo o primeiro titular o próprio candidato que será contratado). Não pode ser conta-poupança;
- **o)** atestado Médico Ocupacional (para **Admissão**) fornecido por pessoa jurídica com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;
- p) no ato da convocação, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação, de acordo com o subitem "7)" citado anteriormente, e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato. O candidato, para ser contratado, deverá apresentar todos os documentos previstos para o ato da contratação;
- **q)** o prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do Contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram enviados no ato da inscrição (currículo, certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc).

b. Das condições para a contratação

- 1) Ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital e ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 2) Haver recursos financeiros disponíveis provenientes de projetos, instrumentos de parceria, destaques ou qualquer outro Ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo Departamento de Engenharia e Construção e que seja objeto deste Edital.
- 3) Possuir registro profissional regularizado junto ao conselho regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no conselho de

vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.

- 4) Estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- **5)** A função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente, é aquela prevista neste Edital, para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado.
- 6) Conforme a necessidade da Administração Pública, no exercício da função, deverá estar em condições de se deslocar, da localidade para onde fez a inscrição e foi contratado, para qualquer parte do território nacional, a serviço das atividades do Objeto deste Edital, com possibilidade de pernoite, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios.
- 7) O candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, no qual deve constar que no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa nos moldes previstos pela legislação do Ministério da Saúde, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será eliminado do processo. O referido Atestado deverá ser obtido sob as expensas do candidato. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função para a qual foi selecionado.
- **8)** A contratação, com a respectiva entrada em exercício, variará de acordo com a necessidade do serviço, os recursos disponíveis e a função do candidato selecionado.
- 9) A prorrogação de contrato está condicionada à necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante.
- 10) O candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, não podendo ultrapassar o limite de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei nº 8.745/93.
- 11) Após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado.
- **12)** O comprovante de quitação (regularidade) com o órgão fiscalizador da categoria, nos casos previstos no presente Edital, deverá ser entregue por meio de cópia autenticada na SECRETARIA da CO/3° Gpt E, no ato da contratação.
- 13) No ato da contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas em Lei.
- **14)** O prazo máximo de duração do período de contratação do candidato, regulado por este Edital, é de 4 (quatro) anos.

- 15) É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas; somente será permitida a contratação de servidor público aposentado ou militar da Reserva Remunerada, quando os cargos forem acumuláveis em atividade.
- 16) O candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, quando for o caso, mediante prévia autorização, conforme determina o inciso III, do art. 9º, da citada Lei.
- 17) Os contratados terão direito ao Auxílio-Transporte, ao Auxílio-Alimentação e à Assistência Pré-Escolar, na forma da legislação e normas em vigor.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os candidatos que, no ato da convocação, deixarem de apresentar os documentos originais pessoais (carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS) estarão automaticamente **eliminados** do processo.
- b. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valerá como sua homologação. O resultado também será divulgado no sítio eletrônico do 3°GptE: "www.3gpte.eb.mil.br"
- c. A publicação dos candidatos aprovados no DOU não acarretará na obrigatoriedade da convocação e contratação por parte da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3ºGptE), a qual ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra para iniciar a execução do Objeto do Edital e no decorrer dos serviços deste, concomitantemente com a existência de recursos financeiros disponíveis para essa finalidade.
- d. Não serão fornecidas informações por intermédio de contato telefônico sobre a situação de candidato no Resultado Provisório ou na lista de Classificação Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informações no sítio eletrônico da 3º Gpt E ou nas publicações do DOU.
- e. A CO/3º GPT E não se responsabilizará por informações obtidas pelos candidatos em sítio eletrônico privados ou prestadores de serviços na área de divulgação de concursos públicos, cujo teor da matéria não corresponda com as informações contidas neste Edital. Somente as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do 3º Gpt E ("www.3gpte.eb.mil.br") e publicadas no DOU serão consideradas oficiais.
- f. Não se aplica ao pessoal da mão de obra temporária a hipótese de cargo público, mas sim de função pública temporária.
- g. Em função das características peculiares que revestem o processo de contratação por tempo determinado, os valores salariais estabelecidos no **Anexo B** deste Edital não sofrerão reajuste durante a vigência dos respectivos contratos de trabalho e suas prorrogações, a menos que novo dispositivo legal revogue tal medida.
- h. Após aprovação do candidato, dentro do número de vagas previsto neste Edital, não há expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu e foi classificado, nem direito subjetivo adquirido, pois trata-se de Seleção de Pessoal destinado à execução dos objetos deste Edital, dependendo, a sua contratação, do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço e dos recursos financeiros disponíveis.

- i. Em decorrência da necessidade do serviço ou de eventual rescisão contratual de pessoal, ocorrida no decorrer da execução do objeto deste Edital, visando o princípio da economicidade processual, poderá haver contratação de pessoal além do número de vagas indicadas no **Anexo B**, para ampliar ou suprir vagas em determinada função, caso seja constatada a existência de candidatos selecionados na função aguardando convocação para ser contratado, com objetivo de atender às demandas eventuais durante a execução dos trabalhos.
- j. Não será concedida isenção (exceto na situação de Atestado de Pobreza) ou devolução da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.
- k. O pagamento da taxa não obriga a aceitação da inscrição do candidato que não atenda aos requisitos e condições previstas neste edital.
- l. Os prazos estabelecidos neste Edital serão fiscalizados por intermédio das datas de postagem fornecidas pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou do recibo, quando entregue diretamente à Comissão de Avaliação.
- m. Durante os procedimentos desde a fase de seleção e até o ato de contratação, todas as despesas porventura geradas ao candidato, inclusive as inerentes aos deslocamentos, alimentação remessa de documentação e cartorárias, correrão as suas expensas.
- n. Toda correspondência oficial, porventura destinada ao candidato, será enviada para o endereço constante do Ficha de Inscrição, cabendo ao mesmo, depois de selecionado, a responsabilidade pela atualização do seu cadastro de domicílio residencial e de contatos telefônicos, em caso de mudança a qualquer tempo.
- o. Todos os anexos sob a forma de declaração, que necessitarem ser remetidos, deverão ser preenchidos **com letra de forma manuscrita**, desde que com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, **devendo estar legível**, sem conter emendas ou rasuras, e devidamente datado e assinado pelo candidato.
- p. Quanto ao envio de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.
- q. Para formalização do ato da contratação o candidato deverá residir em localidade com distância compatível para o cumprimento integral do expediente de 8 (oito) horas diárias de trabalho, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
- r. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União (DOU), **podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.**
- s. Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, enviar solicitação formal, datada e assinada para a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia, no endereço indicado neste Edital, ou pelo correio eletrônico "selecaomot@co3gpte.eb.mil.br". Durante a fase do processo de seleção não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro correio eletronico diferente deste.
- t. Da mesma forma, o candidato que, depois de selecionado, necessitar entrar em contato com a CO/3°GptE deverá fazê-lo por intermédio de correspondência (carta) enviada via Correios, conforme a etiqueta de endereço indicada no item 5 deste Edital, ou por mensagem de correio eletrônico endereçado para "selecaomot@co3gpte.eb.mil.br".

- u. Tanto na correspondência, via Correios, como em qualquer mensagem via email, o candidato deverá identificar na solicitação que enviar à CO/3°GptE, obrigatoriamente (sob pena de não ser respondido), os seguintes dados:
 - 1) Nome completo;
 - 2) CPF;
 - 3) Número/nomenclatura da função (conforme consta no **Anexo B** do Edital e na própria Ficha de Inscrição); e,
 - 4) Número/ano do Edital de referência.
- v. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Chefe da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia.

ANEXOS:

Anexo A - Ficha de Inscrição - Modelo.

Anexo B - Informações e Distribuição das Funções para Contratação

Anexo C - Instruções para o Preenchimento da GRU e para o Pagamento da Taxa de Inscrição.

Anexo D - Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Superior e Médio (critérios de pontuação).

Anexo E - Declaração Atestando que não está Acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública

Anexo F - Declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada

Anexo G - Declaração atestando que não foi contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sob regime da lei 8.745

Anexo H - Declaração atestando que não é cadastrado no PIS/PASEP

Anexo I - Declaração de Bens e Rendas

Anexo J - Formulário para Interposição de Recurso Administrativo

Anexo K - Declaração de Desistência do Processo Seletivo

Anexo L - Formulário para Solicitação de Impugnação de Edital

Anexo M - Requerimento para Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

Anexo N - Minuta do Contrato

Anexo O - Minuta do Termo Aditivo

Campo Grande, MS, 19 de maio de 2017.

JOÃO PAULO ZAGO – Tenente-Coronel Chefe da CO/3° Gpt E

ANEXO A- Edital nº. 11/2017 - CO/3º Gpt E

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Mão de Obra Temporária para a CO/3°GptE

1.	Eu,	solicito
		crição no Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei no 8.745/93,
		o provimento das vagas contidas no Anexo B do Edital no nº 11/2017-
CO/3	3°GptE,	conforme os dados a seguir, cujas cópias autenticadas do comprovante do
nível	escola	r exigido para a função e dos demais documentos exigidos para o Ato da
Inscr	rição, se	eguem anexas:
	a.	Nº de Ordem da Função:
	b.	Nomenclatura da Função:
	c.	Valor do Salário (R\$):
	d.	Nível Escolar Exigido para a Função:
2.	Dado	os Pessoais:
	a.	Data de Nascimento:
	b.	Nacionalidade:
	c.	Naturalidade:
	d.	No da Identidade / UF:
	e.	Sexo:
	f.	Nº do CPF:
	g.	Estado Civil:
	h.	Endereço completo (incluindo o CEP):

Número do PIS/PASEP (ou informar que não possui):

i.

j.

k.

1.

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

E-mail (particular):

3.	Declaro que possuo o seguinte nível escolar:
	Estou ciente que, caso me inscreva para mais de uma função, deverei recolher GRU para cada inscrição, preencher a ficha de inscrição correspondente, e anexar a nentação comprobatória para cada função pleiteada.
Inscriç CO/3°	Atesto que: conheço os requisitos exigidos para esta inscrição; que estão dos a esta Ficha de Inscrição todos os documentos exigidos para o Ato da ção; que li e concordo plenamente com todos os termos deste Edital nº 11/2017- GptE; que este formulário foi impresso diretamente do sítio eletrônico do 3ºGptE; sei da necessidade desta Ficha ser preenchida com caneta de tinta azul ou preta.
bem c	Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas nesta de Inscrição, no Currículo e nas cópias dos documentos obrigatórios anexados, omo estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal eiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.
	Localidade , dia / mês / ano _
	Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo A ao Edital nº 11/2017- CO/3ºGptE_Processo Seletivo Simplificado.......Pág 2 de 2

FUNÇÕES, VAGAS, NÍVEIS ESCOLARES EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES, SALÁRIOS, CONHECIMENTOS TÉCNICOS, ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE TRABALHO.

As Atribuições dos profissionais a ser contratados estão discriminadas nas tabelas apresentadas neste documento, com as informações distribuídas, seguindo o modelo abaixo:

Nr	FUNÇÃO	Vagas	a) Nível escolar exigido	c) Habilitação Técnica exigida (caráter eliminatório)	Localidade de trabalho
Ord	Nomenclatura		b) Salário (R\$)	d) Atribuições que poderá receber	de traballo

- QUANTIDADE DE VAGAS A quantidade de vagas estipuladas está em conformidade aos documentos de autorização de contratação, informados no edital, dispostos da seguinte maneira:
 - ✓ 1 arquiteto;
 - ✓ 1 engenheiro civil ou de Fortificação e Construção (Perfil: projetista)
 - ✓ 1 engenheiro civil ou de Fortificação e Construção (Perfil: fiscal)
 - ✓ 1 engenheiro eletricista;
 - ✓ 1 técnico de nível médio (perfil: Técnico em Edificações);
- Porém, caso haja desistência do profissional em se apresentar ou encerramento do contrato por qualquer motivo, é possível, dentro da vigência deste processo, a contratação dos demais participantes do processo, respeitando a ordem de classificação.
 - NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR OU MÉDIO, de acordo com a habilitação técnica necessária para exercer a profissão;
- PREVISÃO SALARIAL Os valores remuneratórios deste anexo, tem como referência a Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e Ex-Territórios, V.67, junho de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- HABILITAÇÃO TÉCNICA Curso comprovado por Diploma ou equivalente, registrado no respectivo Conselho de Classe da profissão.
- ATRIBUIÇÕES As atribuições são todas as previstas na legislação específicas dos respectivos Conselhos de Classe, sendo a listagem apresentada no quadro de atribuições não limitante, em nenhuma hipótese.

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 1/7

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. Além do valor do salário contratual previsto neste Anexo B, para cada função, o servidor civil contratado com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 receberá, também, independente de solicitação, o beneficio do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, cujo valor atual é de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, valor publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016.
- 2. O servidor contratado, que possuir dependentes (filhos) na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos e desejar requerer a concessão do pagamento do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, deverá solicitar formalmente, com base na legislação vigente e nos formulários disponibilizados pela Comissão de Obras do3°Grupamento de Engenharia CO/3° Gpt E. Este beneficio é pago até o mês no qual o dependente completar 6 (seis) anos de idade e só poderá ser requerido a partir do ato da assinatura do contrato.
- a. O direito a este beneficio, desde que cumpridas as condicionantes previstas na legislação correspondente, tem início a partir do mês de referência da data da entrada da solicitação do servidor no protocolo do Setor de Mão de Obra Temporária da sua unidade de lotação. O valor máximo deste beneficio é de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, valor publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016.
- b. Para o servidor contratado que possui cônjuge na condição de servidor público federal, distrital, estadual ou municipal e que já recebe este beneficio, o mesmo não poderá ser pago em duplicidade, ou seja, o mesmo beneficio não pode ser pago por dois órgãos públicos inerentes ao mesmo dependente.
- 3. O servidor civil contratado que desejar requerer a concessão do pagamento do AUXÍLIO-TRANSPORTE deverá solicitar formalmente, com base na legislação vigente. O direito ao benefício, desde que cumpridas as condicionantes previstas na legislação correspondente, tem início a partir da data da entrada da solicitação do servidor no protocolo da Secretaria da CO/3° GptE e só poderá ser requerido a partir do ato da assinatura do respectivo contrato de trabalho.

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 2/7

			a) Superior	c) Graduação em Engenharia Civil ou Fortificação e Construção, inscritos regularmente no CREA, com habilitação para executar, sem restrições, todas as atividades previstas no Art 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos da área.	
01	Engenheiro(a) Civil (Perfil: Projetista)	01	b)R\$6.795,38	d) As atribuições em que o engenheiro poderá receber abrangem todas as previstas no Art 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: • Elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações. • Utilizar softwares de detalhamento e desenhos: • Apresentar soluções viáveis sobre temas como: ✓ locação; terraplenagem e movimentos de terra; ✓ pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto;fundações diretas e indiretas; estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira; ✓ painéis e vedações em alvenaria e divisórias; pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico; revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete; pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético; forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral; instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria; ✓ coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas; esquadrias de madeira e metálicas; impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); ✓ instalações de combate a incêndio; • Disponibilidade para deslocar-se em viagens, incluindo pernoite, para outras cidades/regiões distintas da localidade de trabalho, dentre as quaisPelotões Especiais de Fronteira do Exército, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	Campo Grande/MS

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 3/7

			a) Superior	c) Graduação em Engenharia Civil ou Fortificação e Construção, inscritos regularmente no CREA, com habilitação para executar, sem restrições, todas as atividades previstas no Art 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, com experiência comprovada em atividades de execução e/ou fiscalização de obras.	
02	Engenheiro(a) Civil (Perfil: Fiscal)	01	b) R\$6.795,38	d) Graduação em Engenharia Civil ou Fortificação e Construção, inscritos regularmente no CREA, com habilitação para executar, sem restrições, todas as atividades previstas no Art 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: • Fiscalização técnica de engenharia e administrativa de contratos de obras envolvendo atividades tais como: controle de custo, prazo e qualidade de serviços (elaboração de fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios). • Apresentar soluções viáveis sobre temas como: √ locação; terraplenagem e movimentos de terra; pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto; fundações diretas e indiretas; estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira; painéis e vedações em alvenaria e divisórias; pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico; revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete; pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético; forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral; instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria; coberturas em estrutura de madeira e metálicas; com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas; esquadrias de madeira e metálicas; impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); instalações de combate a incêndio; mobilização e instalação de canteiro de obras. • Elaboração de planejamento, orçamentação, programação e controle de obras, elaboração de conorgamas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); • Acompanhamento físico-financeiro e realização de medições de serviços, bem como pagamento. • Disponibilidade para deslocar-se em viagens, incluindo pernoite, par	Cáceres/MT

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 4/7

			a) Superior	c) Graduação em Engenharia Elétrica ou equivalente, inscritos regularmente no CREA, com habilitação para executar, sem restrições, todas as atividades previstas nos Art 8º e 9º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, com experiência comprovada em qualquer das seguintes atividades: elaboração de projetos executivos da área, execução ou fiscalização de obras.	
03	Engenheiro (a) Eletricista	01	b) R\$ 6.795,38	d) As atribuições que o(a)engenheiro(a) poderá receber abrangem-todas as previstas no Art 8º e Art 9º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: • Utilizar softwares de detalhamento e desenhos: AUTOCAD e/ou REVIT (AUTODESK) ou LUMINE (ALTOQI). • Apresentar soluções viáveis sobre temas como de contratação de fornecimento de energia elétrica para grandes e pequenos clientes, conforme resolução da ANEEL vigente; • Elaboração de projeto e fiscalização de execução de: instalações elétricas prediais de baixa tensão; redes de distribuição em baixa ou média tensão; Instalações Elétricas para atender motores monofásicos e trifásicos (acionamento manual e automático); instalações elétricas para atender sistema prevenção e combate a incêndio e pânico;Projeto para proteção contra descargas atmosféricas e medidas de proteção contra surtos, rede de dados e telecomunicações; cabeamento estruturado; Vigilância, Monitoramento e Controle de Edificações (exemplo: CFTV e alarmes);incluindo cálculo e medição de aterramento;mobilização e instalação de canteiro de obras. • Planejamento, orçamentação, programação e controle de obras, elaboração de cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); acompanhamento físico-financeiro e realização de medições de serviços, bem como pagamento. • Fiscalização de contratos de obras envolvendo controle de custo, prazo e qualidade de serviços (elaboração de fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios). Incluindo verificação de procedimentos e normas de saúde, controle de resíduo sólido e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-10 e NR-18. • Disponibilidade para deslocar-se em viagens, incluindo pernoite, para outras cidades/regiões distintas da localidade de trabalho, dentre as quais Pelotões Especiais de Fronteira do Exército, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.	Campo Grande/MS

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 5/7

			a) Superior	c) Graduação em Arquitetura, inscritos regularmente no CAU, com habilitação para executar, sem restrições, todas as atividades previstas na Resolução 21/2012 do CAU/BR, com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo.	
04	Arquiteto(a) (Perfil: Projetista)	1	b)R\$6.795,38	 d)As atribuições em que o arquiteto poderá receber abrangem todas as previstas na Resolução 21/2012 do CAU/BR, dentre as quais, citam-se: Elaborar projetos executivos de arquitetura, especificações, detalhamento de desenhos de edificações. Realizar memorial descritivo e apoio à fiscalização de obras. Utilizar softwares de detalhamento e desenhos: AUTOCAD e REVIT, Realizar correção, mudança de escala, manipulação de coordenadas locais e UTM de plantas baixas, seções e perfis de projetos em *.dxf e *.dwg. *rvt. Analisar interferência entre diversos projetos. Aplicar a legislação de obras, posturas municipais e urbanismo. Realizar especificações de materiais e serviços de projetos de arquitetura. Realizar planejamento, orçamentação, programação e controle de obras, elaboração de cronogramas e gráficos (PERT-CPN, Gantt), Executar o acompanhamento físico-financeiro e elaboração e pagamento de medições de serviços. Elaboração e Análise de Planos Diretores, conforme as normas vigentes; Elaborar e analisar projetos básicos e executivos (acessibilidade, urbanização, paisagismo, luminotécnica, sinalização e coberturas), e Disponibilidade para deslocar-se em viagens, incluindo pernoite, para outras cidades/regiões distintas da localidade de trabalho, dentre as quais Pelotões Especiais de Fronteira do Exército, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. 	Campo Grande/MS

ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3º Gpt E

fl 6/7

		a) Médio	c) Ter concluído o curso técnico em edificações, ou equivalente, e estar inscrito regularmente no CREA, com habilitação para executar, sem restrições, qualquer atribuição prevista no Decreto № 90.922, de 6 de fevereiro de 1985. Experiência profissional comprovada em apoio na elaboração de projetos, execução e/ou fiscalização de obras.	
05	Técnico(a) de nível Médio (perfil: Técnico em Edificações)	b) R\$ 3.201,38	 d) Dentro das atribuições previstas para técnico(a) em edificações no Decreto № 90.922, de 6 de fevereiro de 1985,citam-se: Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços, se for o caso, coma supervisão de um engenheiro civil. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais. Confeccionar projetos básicos na área, dentro do domínio de nível técnico. Realizar acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento de obras. Aplicar o conhecimento em softwares de detalhamento e desenhos: AUTOCAD e/ou CIVIL 3D. Realizar visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Acompanhar e apoiar no planejamento, orçamentação, programação e controle de obras, elaboração de cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt) e acompanhamento físico-financeiro, elaboração e pagamento de medições de serviços. Aplicar conhecimento de legislação de projetos e obras. Disponibilidade para deslocar-se em viagens, incluindo pernoite, para outras cidades/regiões distintas da localidade de trabalho, dentre as quais Pelotões Especiais de Fronteira do Exército, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. 	Campo Grande/MS

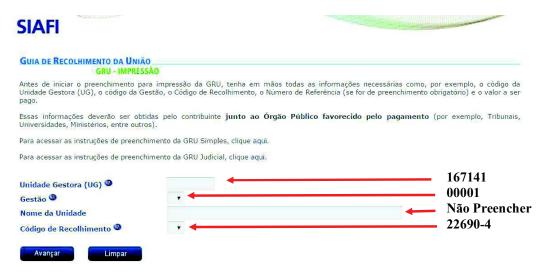
ANEXO B AO EDITAL nº 11/2017– CO/3° Gpt E

ANEXO C

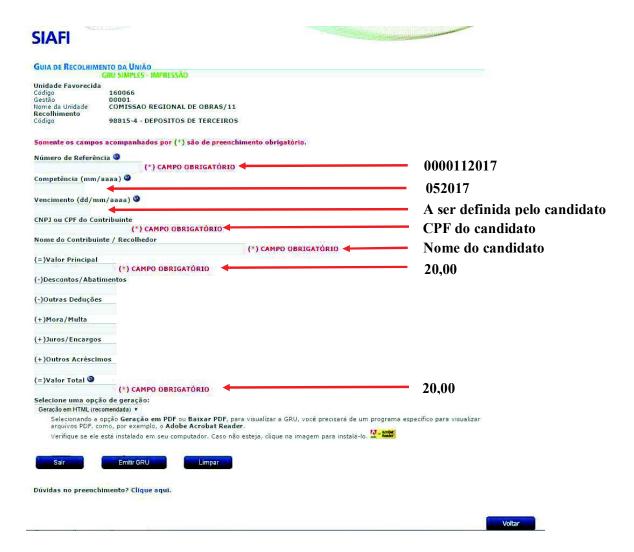
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU E PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Acessar o sítio do tesouro nacional consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp para emitir a Guia de Recolhimento da União – GRU que deverá ser preenchida da seguinte forma, conforme os dados indicados:

1. O excerto abaixo demonstra a página que será exibida após acessar o *link* acima citado e ser preenchida com os dados indicados.



- 2. Clicar em "Avançar"
- 3. Na próxima página será exibida a imagem demonstrada abaixo:



- 4. Clicar em "Emitir GRU".
- 5. Os dados informados no extrato acima têm as seguintes definições:
 - a. No campo "Número de Referência": **0000112017**(refere-se ao Edital nº 011/2017-CO/3°GptE)
 - b. No campo "Competência": 052017 (refere-se ao mês de maio de 2017);
 - c. No campo "Vencimento": uma data (dd/mm/aaaa) dentro do prazo previsto para as inscrições contido no edital;
 - d. No campo "CNPJ ou CPF do Contribuinte": **número do CPF do** candidato:

- e. No campo "Nome do Contribuinte / Recolhedor": **nome completo do candidato**;
- f. No campo "Valor Principal": **20,00** (refere-se ao custo da inscrição para cada cargo pretendido);
- g. No campo "Valor Total": **20,00** (refere-se valor total da inscrição para cada cargo pretendido); e,
- 6. Os números do "**código de barras**" impressos na **GRU-Simples**, gerada a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional STN serão conferidos com os números do "**código de barras**" registrados no "**Comprovante de Pagamento**" da taxa de inscrição.
- 7. O número do CPF a ser registrado na GRU e no Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição deve ser o do candidato que efetivamente preencheu a Ficha de Inscrição Eletrônica e não da pessoa que eventualmente tenha efetuado o pagamento no banco.
- 8. Serão permitidas mais de uma inscrição de um mesmo candidato para níveis de escolaridade ou funções iguais ou diferentes de acordo com o previsto no **Anexo B** deste Edital. Para o caso de mais de uma inscrição, deverá ser gerada e paga uma GRU para cada uma delas.
- 9. O Comprovante de Agendamento Bancário por si só não comprova o pagamento da Taxa de Inscrição. Portanto, além da cópia da GRU, o candidato deverá enviar também cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

A - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Pontuação máxima: 10 Pontos)							
DIPLOMAS/ PUBLICAÇÕES	APENAS SERÁ CONSIDERADO	PONTUAÇÃO					
Graduação (Tecnólogo): Comprovada com cópia autenticada do Diploma ou Certificado.*	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B	1,0 ponto (por diploma)					
2. Graduação (Pleno): Comprovada com cópia autenticada do Diploma ou Certificado.*	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B	2,0 pontos (por diploma)					
3. Pós-Graduação (Especializações): Comprovada com cópia autenticada do Diploma ou Certificado.*	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B (mínimo de 360 horas)	1,5 pontos (por diploma)					
4. Mestrado: Comprovado com cópia autenticada do Diploma ou Certificado.*	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	2,5 pontos (por diploma)					
5. Doutorado: Comprovado com cópia autenticada do Diploma ou Certificado.*	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	3,0 pontos (por diploma)					
6. PUBLICAÇÃO - ARTIGO (pontuação máxima 0,4)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,1 / artigo					
7. PUBLICAÇÃO - ARTIGO em revista especializada (pontuação máxima 0,6)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,2 / artigo					
8. PUBLICAÇÃO - LIVRO (pontuação máxima 1,5)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,5 / livro					
9. ATIVIDADE NA ÁREA DE ENSINO - PROFESSOR que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer uma dessas classes)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	1,0 por instituição de ensino superior					
10. ATIVIDADE NA ÁREA DE ENSINO - PROFESSOR que exija título de mestre ou graduação superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,5 por instituição de ensino superior					
11. ATIVIDADE NA ÁREA DE ENSINO - PROFESSOR ou Professor assistente	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,2 por instituição de ensino profissionalizante					
12. ATIVIDADE NA ÁREA DE ENSINO - MONITOR (ensino superior)	Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B .	0,1 por instituição de ensino superior					
OBS: * Pode ser substituída por Declaração da In do Diploma ou Certificado (conforme condições o		uardando emissão					

B - Experiência Profissional: (Pontuação Máxima 17,5 pontos)					
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES (verificar observações fl 3)	PONTUAÇÃO			
13. Experiência Profissional: Na área das atividades previstas para as	De 6 meses até 1 ano	1,0 ponto			
experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B , considerando o perfil	Mais de 1 anos até 3 anos	2,0 pontos			
exigido (quando for o caso), comprovada com cópia autenticada dos documentos (Carteira do Trabalho, Contrato, etc.).	Mais de 3 anos até 5 anos	3,0 pontos			
(as pontuações deste item não são cumulativas entre si)	Mais de 5 anos até 7 anos	4,0 pontos			
	Mais de 7 anos até 10 anos	5,0 pontos			
	Mais de 10 anos	6,0 pontos			
14. Experiência Profissional Com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA, respectivamente, comprovadas com cópias autenticadas das CAT.	5.1. por item da CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de edificação até 500m² - qualquer natureza (máximo 2,0 pontos)	0,1 ponto/natureza			
No caso de o número de CAT apresentado no item 5.2 ultrapassar a pontuação máxima, pode ser considerado como uma atividade de nível inferior, no caso do item 5.1.	5.2. por item da CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de edificação maior ou igual a 500m² - qualquer natureza (máximo 3,0 pontos)	0,3 ponto/natureza			
No caso de o número de CAT apresentado no item 5.4 ultrapassar a pontuação máxima, pode ser considerado como uma atividade de nível inferior, no caso do item 5.3. Qualquer item da CAT poderá ser diligenciado e solicitada a apresentação de comprovação, por exemplo: - no caso de projeto: cópia (digital ou impressa) do projeto com memória de cálculo. - no caso de execução/fiscalização de obra:	5.3. por item da CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de infraestrutura até 300m (máximo 2,0 pontos)	0,1 ponto/natureza			
contrato, fotos, diário de obra. DEFINIÇÃO: - Tipo: projeto; execução; ou fiscalização; - Natureza: - no caso de edificação => instalações hidrossanitárias, estrutural, cobertura, instalações elétricas, cabeamento estruturado, fundações, CFTV, arquitetura, urbanismo/plano diretor, ou equivalente no caso de infraestrutura => coleta de	5.4. por item da CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de infraestrutura maior ou igual a 300m (máximo 3,0 pontos)	0,3 ponto/natureza			
esgoto, abastecimento de água, drenagem, distribuição de energia elétrica, distribuição de telecomunicações, ou equivalente; (verificar observações fl 3)	5.5. por item da CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de pavimentação maior que 200m² (máximo 1,5 ponto)	0,3 ponto /CAT			

C CUDCOC. (b.	ntuação Máxima 5 nantas)	
15. Cursos Extracurriculares:	ntuação Máxima 5 pontos)	0,1 ponto
Na área das atividades previstas para as	Carga horária mínima de 20 horas	(por curso)
experiências profissionais exigidas para a função no Anexo B , comprovado com cópia	Carga horária mínima de 40 horas	0,2 ponto (por curso)
autenticada do Diploma ou Certificado e experiência comprovada no curso.	Carga horária mínima de 80 horas	0,5 ponto (por curso)
Na existência de vários Cursos sobre o mesmo	Curso Eberick ou TQS (à distância), carga horária mínima de 20 horas	0,5 ponto
tema, será avaliado da seguinte forma:	Curso Eberick ou TQS (presencial), carga horária mínima de 20 horas	1,0 ponto
- a duração será considerada separadamente, sendo vedada a combinação de horas de cursos com mesmo tema para aquisição de pontuação	Curso Autodesk Revit Architecture (à distância), carga horária mínima de 20 horas	0,5 ponto
superior para pontuação, só será considerado o curso de maior duração. Desta forma, os demais cursos	Curso Autodesk Revit Architecture (presencial), carga horária mínima de 20 horas	1,0 ponto
sobre o mesmo tema não serão pontuados.	Curso Eberick ou TQS (à distância), carga horária mínima de 40 horas	0,7 ponto
	Curso Eberick ou TQS (presencial), carga horária mínima de 40 horas	1,5 ponto
	Curso Autodesk Revit Architecture (à distância), carga horária mínima de 40 horas	0,7 ponto
	Curso Autodesk Revit Architecture (presencial), carga horária mínima de 40 horas	1,5 ponto
	Curso Eberick ou TQS (à distância), carga horária mínima de 80 horas	1,0 ponto
	Curso Eberick ou TQS (presencial), carga horária mínima de 80 horas	2,0 pontos
	Curso Autodesk Revit Architecture (à distância), carga horária mínima de 80 horas	1,0 ponto
	Curso Autodesk Revit Architecture (presencial), carga horária mínima de 80 horas	2,0 pontos

Observações:

Para o engenheiro civil com perfil exigido de projetista (Nr Ordem 01), só serão consideradas ART de tipo "Projeto" ou "Execução";

Para o engenheiro civil com perfil exigido de Fiscal (Nr Ordem 02), só serão consideradas ART de tipo "Execução" e/ou "Fiscalização";

Para o engenheiro eletricista (Nr Ordem 03), serão consideradas ART dos 3 tipos "Projeto", "Execução" e/ou "Fiscalização";

Para o arquiteto com perfil exigido de projetista (Nr Ordem 04), só serão consideradas ART de tipo "Projeto" ou "Execução";

Para o técnico de nível médio com perfil de técnico em edificação(Nr Ordem 05), serão consideradas ART relacionadas aos 3 tipos "Projeto", "Execução" e/ou "Fiscalização";

Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

- 1. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item 13 deste anexo;
- 2. 2º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item 14 deste anexo;
- 3. 3º critério: maior pontuação obtida na avaliação da títulos, com base no somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste anexo;
- 4. 4º critério: maior pontuação obtida na avaliação de cursos, com base no somatório dos itens 15 deste anexo; e,
- 5. 5° critério: o de maior idade.

	Anexo E ao Edital nº 11/2017 - CO/3°GptE	Processo Seletivo	Pág1 de
--	--	-------------------	---------

ANEXO E

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO ESTÁ ACUMULANDO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

(Art. 6° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993)

1. Eu,							,CPF
n°	, RG					, dec	elaro, em
razão do disposto	o no Art. 6° da Lei n° 8.745,	de 9 de dezembr	o de	1993,	para efe	eito d	o ato de
contratação, pos	se e entrada em exercício	na função de _					, na
Comissão de Obr	ras do 3º Grupamento de En	ngenharia (CO/3°G	iptE),	que	não exei	rço q	ualquer
cargo, função o	u emprego público na Ad	ministração Dire	eta o	u Ind	lireta da	a Un	ião, dos
Estados, do Dis	trito Federal e dos Munic	ípios, ou suas su	bsidi	árias	ou cont	trola	das, que
possa ser acumula	ável com a função para a qual	l serei contratado(a	a) por	esta (Organiza	ıção N	∕Iilitar.
10 do Art. 37 da XVI e XVII do m 3. Respons estou ciente de qu	ão decorrente da função para Constituição Federal, observesmo artigo. abilizo-me pela exatidão e vue, se falsas, estarei infringira civis, administrativas e crim	vado em qualquer veracidade das info ndo o Art. 299 do	orma Códi	o o dis ções c go Per	sposto no leclarada nal Brasi	os inc as, be ileiro,	em como
	Assinatu	ra do(a) candidato	(a)				

Anexo F ao Edital nº 11/2017- CO/3°GptE	Processo Seletivo	Pág1 de
---	-------------------	---------

ANEXO F

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

(Art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990)

I. Eu,				,CPF
n°	, RG n°			, declaro,
em razão do disp	posto na Lei nº 8.112, de 11 d	de dezembro de	e 1990, para efe	eito do ato de
contratação, posse	e e entrada em exercício na f	função de		, na
Comissão de Obi	ras do 3º Grupamento de Enge	enharia (CO/3°C	GptE), que não	participo de
gerência ou adn	ninistração de sociedade priv	vada, personifi	cada ou não o	e não exerço
comércio, exceto	na qualidade de acionista, cotis	ta ou comandit	ário.	
-	ie, se falsas, estarei infringindo c civis, administrativas e criminais		ódigo Penal Bras	sileiro, ficando
		Localidade	,/ , dia / mês	/ano
	Assinatura do	o(a) candidato(a))	

ANEXO G

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO FOI CONTRATADO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SOB REGIME DA LEI 8.745

(Art. 9°, inciso III da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993)

1. Eu,	,CPF
n°	, declaro, em razão do disposto no inciso III do Art 9º, da Lei
nº 8.745, de 9 de dezembro d	de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em
exercício na função de	, na Comissão de Obras do 3º Grupamento de
Engenharia (CO/3°GptE), que	nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, não
fui contratado(a) por outro órg	gão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municíp	pios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da
legislação referida. Atesto que	li o Art. 9° da Lei nº 8.745/93 e, portanto, estou ciente de que a
inobservância do disposto nest	e artigo importará na rescisão sumária do contrato nos casos
dos incisos I e II, ou na declara	ação da sua insubsistência, no caso do inciso III.
	la exatidão e veracidade das informações declaradas, bem falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, administrativas e criminais. Localidade , dia / mês / ano _
	Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo H ao Edital nº 11/2017-CO/3°GptE Pr	rocesso SeletivoPág1 de 1
---	---------------------------

ANEXO H

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO É CADASTRADO NO PIS/PASEP (Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998)

1.	Eu,																
,CPF	n°						, R	G nº									;
decla	ro, em r	azão	do di	spos	to no	inciso I	II do A	Art 9°,	da Le	i nº 8	8.745	, de	9 de	e deze	embro	de 1	993,
para	efeito	do	ato	de	cont	tratação	, pos	se e	entra	ada	em	exe	ercíc	io n	a fi	ınção	de
							. na	Cor	nissão	de	Obr	as (do :	3° G	rupa	mento	de
Enger	nharia (CO/3	°GptI	Ξ), q	ue nã	o sou c	adastı	ado(a	a) nos	Prog	gram	as d	le Ir	itegra	ação	Socia	l ou
de Fo	rmação	o do	Patri	môn	io do	Servid	or Púl	olico -	- PIS/	PAS	EP. 1	Para	tom	ar po	sse e	entra	r em
exerc	ício na 1	funçã	o par	a qua	al sere	ei contra	ıtado(a), nec	essito	ser c	adası	trado	o(a) 1	no PI	S/PA	SEP.	
2.	Respo	nsab	ilizo-	me	pela	exatida	ĭo e	verac	idade	das	inf	orma	açõe	s de	clara	das,	bem
como	estou ci	iente	de q	ue, s	e fals	sas, esta	rei inf	ringir	ndo o	Art.	299	do (Códi	go Pe	enal l	Brasil	eiro,
ficano	do sujeit	to às	sançõ	es ci	vis, a	dminist	rativas	e crii	ninais								
											,			/	/		
								I	ocalid	lade	,	d1	a /	mê	3 /	anc) –
						Ass	inatur	 a do(ε) cand	idato	o(a)						

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Em cumprimento ao prescrito na Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-

16), e	na Instrução Normativa nº 02-SFCI/TO			11111111
declar	ração de Bens e Rendas, conforme o mot	ivo e as informações a seg	guir:	
1.	Identificação do declarante: Nome: CPF:			
	CPF:			
2.	Motivo da apresentação:			
	[]Admissão []Término/Rescisã	to do contrato []Apr	resentação anual	
3.	Rendas do declarante:			
	a. Rendimentos tributáveis recebidos	de pessoas jurídicas nos últin	nos 12 meses:	
	Fonte pagadora	CNPJ	Rendimentos	
	b. Outros rendimentos recebidos nos	últimos 12(doze) meses (po	upança, investimentos,	ações
	b. Outros rendimentos recebidos nos herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po	upança, investimentos,	ações
		últimos 12(doze) meses (po	upança, investimentos,	ações
	herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po		ações
	herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po		ações
	herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po		ações
	herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po		ações
	herança, etc.):	últimos 12(doze) meses (po		ações
4.	herança, etc.):	Total das rendas (R\$)	Rendimentos o, incluindo os dos	meus
4.	herança, etc.): Discriminação Relação dos bens e valores que inte dependentes e/ou outras pessoas que	Total das rendas (R\$) tegram meu patrimônio vivem sob minha depen	Rendimentos o, incluindo os dos	meus
	Relação dos bens e valores que interes dependentes e/ou outras pessoas que objetos e utensílios domésticos:	Total das rendas (R\$) tegram meu patrimônio vivem sob minha depen	Rendimentos o, incluindo os dos dência econômica, o	meus
	Relação dos bens e valores que interes dependentes e/ou outras pessoas que objetos e utensílios domésticos:	Total das rendas (R\$) tegram meu patrimônio vivem sob minha depen	Rendimentos o, incluindo os dos dência econômica, o	meus
	Relação dos bens e valores que interes dependentes e/ou outras pessoas que objetos e utensílios domésticos:	Total das rendas (R\$) tegram meu patrimônio vivem sob minha depen	Rendimentos o, incluindo os dos dência econômica, o	meus

Anexo I ao Edital nº	11/2017-CO/3°GntE	Processo Seletivo	Pág2 de 2

5. Dívidas e ônus reais (em meu nome e/ou no de meus dependentes):

Item	Discriminação (Natureza da dívida, nome e CPF/CNPJ do credor)	CPF/CNPJ do Credor	Saldo (R\$)
	Total das dívidas (R\$)		

6. Declaro, so verdade.	ob as penas da	lei, que as in	nformações desta	decl	laraçã	io são a	expr	essão da
			Localidade		dia	/ / mês	/_	ano _
		Assinatur	ra do(a) candidato	(a)				

ANEXO J

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME:			
CPF:		Edital Seletivo (nº/ano):	
Email:		Telefone:	
	DADOS DA FUNÇÃO (co	onforme o item 1 da Ficha d	e Inscrição)
Nº Ord.	Nomenclati	ıra	Localidade
Exposição	de motivos, argumentos e fundame	entações ao Sr. Chefe da CO	0/3°GptE:
	Localidado	, dia / mês / a	/
	Localidade	, uia / ilies / a	
	As	sinatura do(a) candidato	(a)

ANEXO "L"

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A Comissão de A	Avaliação do Processo Seletivo Simplificado
1. DADOS DO	IMPUGNANTE:
Eu,	, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o n'
, E-mail	, Telefone, venho apresentar impugnação do Edita
nº 11/2017-CO/3	3º Gpt E, referente ao Processo Seletivo Simplificado que visa à contratação de
Pessoal Civil por	Tempo Determinado, com fundamentação nas razões abaixo apresentadas.
(indicar item	TAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO e subitem que será objeto da impugnação):
	Localidade , dia / mês / ano _
	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO M

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Decretonº 6.593, de 2 de outubro de 2008)

1.	Eu,	,
CPF n	l°	, RG nº,
declar	o para o	os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de
inscriç	ão do p	rocesso seletivo do Edital no nº 11/2017-CO/3ºGptE. Para isenção da taxa informo
que m	ne enqu	adro nas condições de, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
Gover	no Fede	eral e membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de
junho	de 2007	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
2.	Respo	nsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como
estou	ciente d	e que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando
sujeito	às sanç	cões civis, administrativas e criminais.
3.		, requeiro a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa
partici	par da s	eleção, conforme os dados a seguir:
	a.	Data de Nascimento:
	b.	No da Identidade / UF:
	c.	Sexo:
	d.	Estado Civil:
	e.	Endereço completo (incluindo o CEP):
	f.	Telefone Residencial:
	g.	Telefone Celular:
	h.	E-mail (particular):
	i.	Número de Identificação Social (NIS):
		, / /
		Localidade , dia / mês / ano _
		Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO N - Edital N°11/2017 - CO/3°GptE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (CRO/9 / 1970)

(COMISSÃO DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA)

CONTRATO DE ATIVIDADE ESPECIAL PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA — EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA NESTE ATO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, E O(A) SR(A) ______, QUE TEM COMO OBJETO ATIVIDADES ESPECIAIS PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AJUSTADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93.

A UNIÃO por intermédio	o da COMISS	ÃO DE (DBRAS DO 3	• GRUPA	MENTO DE
ENGENHARIA (CO/3° Gpt E), Unio	dade Gestora d	o COMAN	NDO DO EXÉ	RCITO, s	ediado na Rua
Silveira Martins, 373, Vila Alba, Cam	ipo Grande, M	S, CEP 79	100-450, inscr	ito no Cada	astro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da	Fazenda, sob	o nº 09.5	95.773/0001-3	2, represe	ntado por seu
Ordenador de Despesas, o Tenente	Coronel				, brasileiro,
casado, militar, portador da Carteira d	le Identidade n')		, emitida p	pelo Comando
do Exército, CPF nº		a seguir	denominado	CONTRA	ATANTE ou
$CO/3^{\circ}GptE$, e o(a) $Sr(a)$				_, selecion	ado mediante
Processo Seletivo Simplificado (Edita	al nº11/2017),	publicado	no Diário Ofi	cial da Un	ião (DOU) nº
, de de	de		Seção 3, r	esidente e	domiciliado
na(o)_		, CEP	-	,	
UF, portador da Carteira de Identida	ide nº		, CPF	n°	,
doravante denominado CONTRATA	DO, têm por	ajustado	os encargos te	mporários,	descritos nos
termos das cláusulas seguintes:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) CONTRATADO (A), a que se refere o presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações); a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da estipulada para o Servidor Público Civil Federal regido pela Lei nº 8.112/90; e a Portaria 509-Cmt Ex, de 28 de junho de 2010 (IG 10-70).

Fl1/4)

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A), que desempenhará a FUNÇÃO de, nos termos estabelecidos no Edital nº/CO/3ºGptE, dede, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.
Parágrafo Primeiro − O(A) CONTRATADO (A) obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais na localidade prevista no Anexo B do seu Edital Seletivo, devendo estar disponíve para deslocar-se a serviço para qualquer parte do Território Nacional para a execução de tarefas coletas de dados e/ou informações inerentes às suas atribuições funcionais, cabendo, neste caso, a aplicação do art. 58 Lei nº 8.112/90, contemplado pelo art. 11 da Lei nº 8.745/93.
Parágrafo Segundo – Quando houver excepcional interesse público e interesse por parte do (a) CONTRATADO(A), este poderá ser reaproveitado na execução de outros Ajustes, desde que relacionados com a Portaria nº 319, de 27 OUT 16, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e do Ministério da Defesa (MD).
Parágrafo Terceiro - Quando houver necessidade o CONTRATANTE poderá solicitar o(a) CONTRATADO(A) para realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza da função, sendo possível, inclusive, ser nomeado fiscal de contrato.
Parágrafo Quarto - No decurso do contrato e no interesse do Serviço o CONTRATADO (A) poderá desempenhar as suas atividades laborais em qualquer parte do território nacional, com exercício em nova sede e mudança de domicílio em caráter permanente, se houver interesse do CONTRATANTE e com a devida anuência do CONTRATADO (A), sempre para a mesma função e com o mesmo salário previsto no Edital pelo qual foi selecionado, cabendo o previsto no art. 53 de nº 8.112/90.
CLÁUSULA TERCEIRA — Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO (A) correrão por conta dos recursos recebidos do órgão CONCEDENTE e/ou AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) como contraprestação de serviço, a remuneração mensal bruta de R\$(REMUNERAÇÃO POR EXTENSO).

Parágrafo Segundo: O(A) CONTRATADO(A), além de seu vencimento, fará jus aos benefícios previstos no art. 11 da Lei nº 8.745/1993 e no art. 20 da Portaria nº 509, de 28 de junho de 2010, do Comandante do Exército , quais sejam: férias e terço constitucional; gratificação natalina; ajuda de custo; diárias; adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; adicional por serviço extraordinário e adicional noturno. Também fará jus a auxílio-alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460/1992, auxílio pré-escolar (Decreto nº 977/1993 e IN nº 12-SAF, de 23 DEZ 1993) e auxílio-transporte (art. 10 do Decreto nº 2.880/1998), de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SHR/MP, de 22 SET 10, do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), atual Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Parágrafo Terceiro: Os benefícios de seguridade social da Previdência Social são os previstos na Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução dos serviços assim exigir.

(Anexo "N" ao Edital 11/2017 - CO/3° Gpt E

F12/4)

Parágrafo Primeiro: o controle de frequência (pontualidade) será obrigatório e formal (ficha de frequência), realizado diariamente, sendo as eventuais ausências ao expediente submetidas à apreciação do chefe imediato do CONTRATADO, que julgará se serão ou não abonadas, conforme a justificativa formal apresentada.

Parágrafo Segundo: as ausências aos expedientes, não abonadas pela Administração, serão subtraídas do salário, proporcionalmente às horas ou dias não trabalhados.

- CLÁUSULA QUINTA— Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO poderá ser convocado para exercer serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo, se for o caso, o respectivo Adicional por Serviço Extraordinário, desde que sejam cumpridas previamente as formalidades legais que regulam o Adicional.
- CLÁUSULA SEXTA O (A)CONTRATADO (A) reconhece que as informações sobre as Organizações Militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma, em qualquer tempo.
- CLÁUSULA SÉTIMA O (A) CONTRATADO (A) obriga-se ao uso e manutenção de uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança individual e outros utensílios considerados obrigatórios, essenciais e adequados às suas atribuições funcionais, que lhes serão colocados à disposição pelo CONTRATANTE, e a devolvê-los por ocasião do seu desligamento por término do contrato.
- **CLÁUSULA OITAVA** O (A)CONTRATADO (A) que exercer as suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividade Penosa, com base em Laudo Pericial Oficial, bem como, observadas as situações em legislação pertinente.
- CLÁUSULA NONA Após o cumprimento do período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, o (a) CONTRATADO (A) terá direito a concessão de um período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, devendo apresentar-se no Setor de Recurso Humanos de Pessoal Contratado por Tempo Determinado do CONTRATANTE um dia útil antes de iniciar as férias e no dia de retorno ao trabalho por término destas, para efeito de publicação em Boletim Interno e lançamento no Registro Histórico do (a) contratado (a).

CLAUSULA DÉCIMA - serão observadas as seguintes regras quanto as férias:

- I a normatização das férias, será regulada em Diretriz própria do órgão CONTRATANTE;
- II -deverão ser observadas as normas pertinentes à concessão de férias, **podendo**, por absoluta necessidade do serviço, **ser adiadas por até 30 (trinta) dias**, **desde que** haja previsão de **prorrogação** de contrato;
 - III faz jus, ao Adicional de Férias; e
- IV os períodos de férias serão consolidados na programação anual de férias do órgão CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— A rescisão de contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - I pelo término do prazo contratual;

(Anexo "N" ao Edital 11/2017 - CO/3° Gpt E

F13/4)

- II pela extinção ou conclusão do projeto;
- III a pedido, por iniciativa do contratado, mediante petição dirigida ao comandante, diretor ou chefe da OM, com antecedência mínima de trinta dias;
- IV por iniciativa da OM contratante, a qual efetuará o pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade de tudo que lhe caberia até o término do contrato de trabalho, exceção feita à demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa para o CONTRATADO, situação em que não acarretará indenização;
- ${f V}$ na rescisão pelo término do prazo contratual e a pedido, não será devida nenhuma indenização.
- VI qualquer que seja o motivo da rescisão, o CONTRATADO deverá apresentar ao órgão CONTRATANTE o **Atestado de Saúde Demissional** e **Declaração de Bens e Rendas** atualizados na data da rescisão.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 3 (três) meses (período de xxxxxx a xxxxxxx), o qual fica sujeito a prorrogações sucessivas por períodos de até 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos previstos na Lei nº 8.745/93.

Parágrafo único. O ato da decisão da Administração para avaliar o interesse de prorrogar ou não o contrato temporário do (a) CONTRATADO (A) levará em consideração , também, os registros da assiduidade, da pontualidade e da avaliação de desempenho funcional do (a) CONTRATADO (A).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— Fica eleito o foro da cidade onde está sediada a Organização Militar CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Campo Grande, MS,	de
Pelo CONTRATANTE	Pelo(a) CONTRATADO(A)
Posto/Nome Completo	Nome Completo do Servidor
Ordenador de Despesas da CO/3° Gpt E	CPF nº
CPF nº	
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Posto/Nome Completo	Posto/Nome Completo
Função	Função
CPF nº	CPF nº

(Anexo "N" ao Edital 11/2017 - CO/3° Gpt E

F14/4)

ANEXO O - Edital N°11/2017 - CO/3°GptE



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (CRO/9 / 1970) (COMISSÃO DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA)

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

	o Contrato Individual de Trabalho por Prazo
Determinado Nr/ CO/3° Gpt E, de	de , regido pela Lei nº 8.745, de 9
DEZ 93, que vence em de de	fica prorrogado pelo prazo de 3 (três) meses
(período de a).	
- Data que entrou em exercício: de _	de
Campo Grande, MS, em	de
Pelo CONTRATANTE	Pelo(a) CONTRATADO(A)
Posto/Nome Completo Ordenador de Despesas da CO/3° Gpt E CPF nº	Nome Completo do Servidor CPF nº
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Posto/Nome Completo	Posto/Nome Completo
Função	Função
CPF nº	CPF nº

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1.	De	eclarante:
	a.	Nome:
	b.	CPF:
	c.	Email para contato:
	d.	Telefone para contato (Residencial com DDD):
	e.	Telefone para contato (Celular com DDD):
2.	Fo	rmalização da declarante:
	Sr.	Chefe da Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia,
	De	celaro a Vossa Senhoria, em caráter irrevogável , que desisto do Processo Seletiv
Simpl	ifica	ado no qual fui classificado, conforme os dados que se seguem (exatamente como const
noAn	exo]	B do Edital):
	a.	Edital seletivo n°, dedede 2017.
	b.	Número de Ordem da Função:
	c.	Nomenclatura da função:
	d.	Localidade:
3.	Ju	stificativa (opcional):
		Localidade , dia / mês / ano
		Assinatura do(a) candidato(a)